



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA

Praça Presidente Vargas, nº 01
37134-000- Divisa Nova – Telefax: (35) 3286-1200
email: divisanova@outcenter.com.br

PORTARIA 133/2022, de 1º de Julho de 2022.

INSTAURA PROCESSO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Divisa Nova, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 117 da Lei nº 549 de 07 de abril de 1997, e considerando a notícia de acúmulo de cargos dos servidores abaixo relacionados, RESOLVE:

Art.1º- DETERMINAR a instauração de processo de verificação de legalidade de acúmulo de cargos públicos por parte dos seguintes servidores:

- *Bruno Garcia Bastos Felizardo, ocupante de um cargo de Professor, e outro de Professor;
- *Juliana Rocha Bastos Cruz, ocupante de um cargo de Professor, e outro de Professor;
- *Michelle Christina de Deus Silva, ocupante de um cargo de Professor, e outro de Professor;
- *Debie Fernanda Becker de Souza Siqueira, ocupante de um cargo de Professor, e outro de Professor.

Art.2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, Denise Cristina Figueiredo Oliveira, Matrícula: 1660, Professora, atualmente ocupando o cargo de Secretária de Educação, que a presidirá, Anderson Paulo, Matrícula: 992, psicólogo, como membro e, Vanessa Leal de Souza, Matrícula: 1053, assessor jurídico, como membro, todos servidores efetivos, integrantes do Quadro da prefeitura Municipal de Divisa Nova.

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e produzir todos os meios de prova em direito admitido.

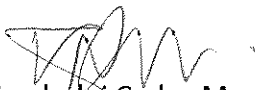
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e artigo 117 de Lei Municipal 549 de 07 de abril de 1997, os princípios do contraditório e ampla defesa deverão ser respeitados.

Art.4º- A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Secretaria de Administração, a quem caberá tomar as providências previstas no Decreto 1.825/2022.

Parágrafo Único: O prazo que trata o caput desse artigo poderá ser prorrogado por igual período nos termos do parágrafo único do artigo 119 da Lei nº 549 de 07 de abril de 1997.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Divisa Nova, 1º de Julho de 2022.


Vanderlei Carlos Machado
Prefeito em exercício

